



CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIANA
Trabalhando para todos os goianenses

*Com fundamento no art. 10,
VI "i" promove o presente pro-
jeto de Decreto legislativo
em 21.09.2021*

PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº 013/2021

**Fixa A Proposta Parcial
Orçamentária da Câmara
Municipal de Goiana, para o
Exercício de 2022 e, dá outras
Providências.**

Artigo 1º.- Fica fixado em **R\$ 36.000.000,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES DE REAIS)**, a proposta parcial orçamentária da Câmara Municipal de Goiana, para o exercício financeiro de 2022.

Parágrafo-Único.- A proposta parcial orçamentária fixada no caput deste artigo, será distribuída nas diversas dotações, de acordo com o anexo único do presente Decreto Legislativo.

Artigo 2º.- Fica a Mesa da Câmara Municipal de Goiana, autorizada a, junto ao Poder Executivo, proceder as alterações necessárias, na Proposta Parcial Orçamentária, para adequá-la às normas positivas, reguladora da espécie.

Artigo 3º.- O presente Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LIDO
Em, 09/09/21

1º Secretário

A PUBLICAR
Em, 09/09/21

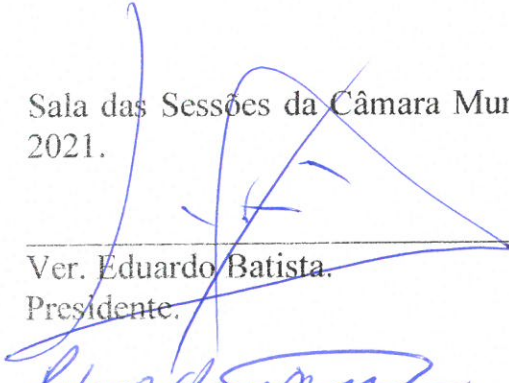
Presidente

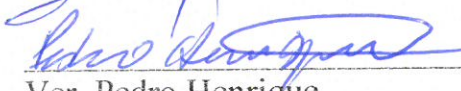
PUBLICADO
Em, 09/09/21
Funcionário: _____
Matrícula: 16247

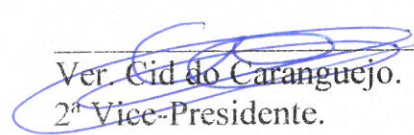


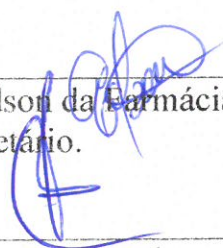
CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
**CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIANA**
Trabalhando para todos os goianenses

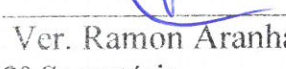
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 02 de setembro de 2021.


Ver. Eduardo Batista.
Presidente.


Ver. Pedro Henrique.
1º Vice Presidente.


Ver. Cid do Caranguejo.
2º Vice-Presidente.


Ver. Edson da Farmácia
1º Secretário.


Ver. Ramon Aranha.
2º Secretário.



JUSTIFICATIVA.

A fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal de Goiana, tem embasamento nos princípios da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

Como é sabido a Receita objeto dos repasses da Prefeitura está vinculada ao art.29-A, da Constituição Federal, popularmente conhecida como Emenda Amim.

Para que chegássemos ao total de R\$ 36.000,000 (**trinta e seis o milhões**), e para fixar na despesa tivemos que manter entendimento com a Assessoria Contábil da Prefeitura, em razão que ainda se encontra em tramitação o PPA e a LOA.

E para não sermos omisso em relação ao prazo fixado na LDO, é o que propomos a fixação da despesa da Casa para o exercício de 2022, para o qual esperamos a aprovação dos demais Pares.

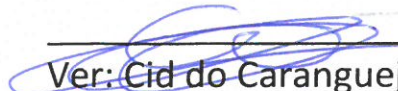
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 02 de setembro de 2021.

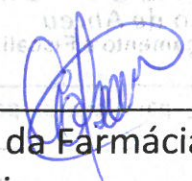
Ver: Eduardo Batista.
Presidente.

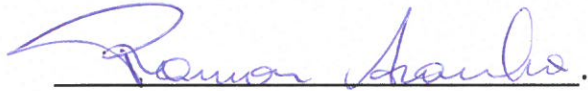
Ver: Pedro Henrique.
1º Vice Presidente.



CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
**CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIANA**
Trabalhando para todos os goianenses


Ver: Cid do Caranguejo
2º Vice Presidente.


Ver: Edson da Farmácia
1º Secretário.


Ver: Ramon Aranha.
2º Secretário.

AT 21 V

de 20

Presidente

ORÇAMENTO DA CÂMARA M

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
01.031.0001.1001.	Construção, Reforma e/ou ampliação do Pré
4.4.90.51.01	Obra e Instalação
01.031.0001.2001.	Manutenção dos Serviços da Câmara
3.1.90.03.01	Pensões do RPPS e do Militar
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civi
3.1.90.16.01	Outras Despesas Variáveis - Sessões Extraor
3.1.90.94.01	Indenizações, Restituições Trabalhista
3.3.90.14.01	Diária Civil
3.3.90.30.01	Material de Consumo
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.40.01	Serviços de Tecnologia da informação e Com
3.3.90.91.01	Sentenças Judiciais
3.3.90.92.01	Despesas de exercícios Anteriores
01.122.0001.1002.	Aquisição de Veículos Automotores
4.4.90.52.01	Equipamento e Material Permanente
01.122.0001.1003.	Aquisição de Móveis, Equipamentos e de Ir
4.4.90.52.01	Equipamento e Material Permanente
01.122.0001.1004.	Aquisição de Imóveis
4.4.90.61.01	Aquisição de Imóveis
01.272.0001.2004.	Obrigações Patronais com o INSS
3.1.90.13.01	Obrigações Patronais - INSS
01.272.0001.2004.	Obrigações Patronais com o Fundo de Prev
3.1.91.13.01	Obrigações Patronais - Fundo Próprio
	TOTAL



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 013/2021.

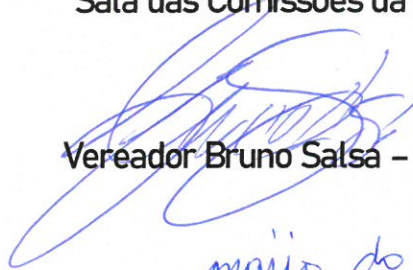
Fundamentado nos Artigos 148 e 149 da Lei Orgânica Municipal, assim como, obedecendo as regras constantes das leis 4.320/63, da Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, e do Plano Plurianual de Investimentos, este Colegiado se pronuncia sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º. 013/2021, de autoria da Mesa desta Casa, que trata de fixar a proposta parcial orçamentária desta Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2022.

Nos termos do artigo 41 em consonância com o art. 113 do Regimento Interno desta Casa, a propositura lida na Sessão Ordinária do dia 09 do mês e ano fluente, chega a esta Comissão para parecer, sem receber emendas ou substitutivos.

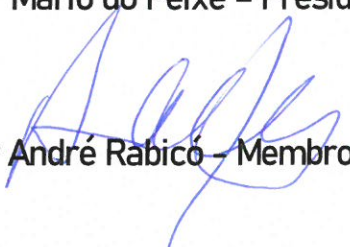
Ao examinar a justificativa apresentada, verifica-se que o preito ora proposto, vincula-se ao art. 29-A, da Constituição Federal, por tratar-se de repasses da Prefeitura.

Desta forma, não havendo óbices em sua tramitação, entendemos que a propositura se encontra em condições de prosseguir regularmente e manifestamo-nos favoravelmente pela sua aprovação, ao tempo em que propomos que seja reduzido o interstício regimental entre a primeira e segunda discussão e votação, e ainda, a dispensa de redação final desde que o mesmo seja aprovado sem qualquer alteração em sua redação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goiana, em 13 de setembro de 2021.


Vereador Bruno Salsa – Relator


Vereador Mário do Peixe – Presidente


Vereador André Rabicó – Membro

LIDO
Em, 14 / 09 / 21
1º Secretário

A PUBLICAR
Em, 14 / 09 / 21
Presidente

PUBLICADO
Em, 14 / 09 / 21
Funcionário: [Assinatura]
Matrícula: 06261